



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI
CGC (MF) 08095960/0001 – 94 - Av. Honório Maciel, 87 - Centro - CEP - 59.310 - 000
TELEFAX (0**84) 425 – 2208

Lei nº **369** /00.

**Institui o Conselho
Municipal de Alimentação
Escolar – CAE e dá outras
providências.**

O Prefeito Municipal de São João do Sabugi – RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, deste município.

Capítulo II
DOS OBJETIVOS

Art. 2º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar tem por finalidade, auxiliar na execução da política municipal de alimentação escolar, conforme o disposto na legislação específica.

Art. 3º - Ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar compete:

- I – Acompanhar a ampliação dos recursos federais transferidos à conta do PNAE;
- II – Zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias;
- III – Receber, analisar e remeter ao FNDE, com parecer conclusivo, as prestações de contas do PNAE, encaminhadas pelo município;
- IV – Divulgar todos os recursos financeiros do PNAE em locais públicos;
- V – Elaborar o seu regimento interno.